

PLP 146, de 2019 (apensado PLP 249/2020)

" Institui o Marco Legal das
Startups e do empreendedorismo
inovador."

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o §12 do art 28 da Lei 8212/1991, introduzido pelo art. 18 do Substitutivo apresentado pelo relator, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18.:

"Art. 28

§ 12 Considera-se remuneração do empregado e do contribuinte individual, de forma complementar e para alcançar o limite máximo do salário-de-contribuição o valor justo atribuído conforme as normas contábeis à opção de compra de ações e outorgada de acordo com o artigo 168, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, não sendo tratado como remuneração qualquer outro benefício decorrente do exercício de tal opção.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alterar o §12 do art 28 da Lei 8212/1991, introduzido pelo art. 18 do substitutivo do relator, ao tratar de “**DAS OPÇÕES DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES (Stock Options)**”, visando explicitar que o conteúdo trazido não seja utilizado para substituir o salário ou a remuneração do empregado ou prestador de serviço, mas sim que seja usado o valor justo, definido contabilmente para quem exercer a opção de compra das ações, de forma **complementar para fins de base da contribuição previdenciária**.

Hoje, as contribuições para o RGPS têm por base de cálculo a remuneração do empregado ou do trabalhador autônomo (contribuinte individual). Esse valor justo para os que exercerem a opção de compra de ações da empresa poderá ser considerado para fins de complementação contributiva.

Sala das sessões,

Dep. Enio Verri



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Enio Verri)**

Altera o PLP 146/2019.

Assinaram eletronicamente o documento CD203380953700, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.